

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**

PORTARIA Nº 227, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de Abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 141, e considerando o que consta do processo nº 00065.043033/2019-16, resolve:

Art. 1º Ratificar a emissão do Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil - CIAC, emitido em 24 de janeiro de 2020, em favor da sociedade empresária ACADEMIA CEU AZUL ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, com base nas seguintes características:

I - Endereço: Rua Tito Bittencourt, 45 - Sala 201A, Bairro São Francisco, Manaus (AM), CEP 69.079-130.

II - Tipo de operador: Centro de Instrução de Aviação Civil;

III - Tipo de operação: Ensino e adestramento; e

IV - Regulamentação: RBAC nº 141.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS**

PORTARIA Nº 237, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(vi) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta dos processos nºs 00065.527649/2017-75 e 00065.002153/2020-99, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, a médica Dra. Carla Montenegro Marcondes, CRM-RJ 52.68436-8, MC 226, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Avenida Jornalista Jorge Curi, nº 550, bloco A, sala 330, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 43, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 015, de 23 de janeiro de 2020, no que consta do Processo nº 50500.000340/2020-20;

CONSIDERANDO que a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S/A - CCR ViaSul cumpriu o disposto na subcláusula 17.2.1 do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 01/2018; e

CONSIDERANDO que o Reajuste Anual da Tarifa Básica de Pedágio - TBP foi aprovado pela Deliberação nº 195, de 12 de fevereiro de 2019, delibera:

Art. 1º Autorizar o início da cobrança de pedágio nas Praças P1, P4, P5, P6 e P7.

Art. 2º Aprovar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio - TBP reajustada, após arredondamento, para a categoria de veículo 1, de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir de zero hora do dia 30 de janeiro de 2020.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

TABELA DE TARIFAS
Praças de Pedágio P1, P4, P5, P6 e P7

Categoria de veículo	Tipos de veículos	Número de eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	4,40
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2	8,80
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	6,60
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semirreboque e ônibus	3	Dupla	3	13,20
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2	8,80
6	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	4	Dupla	4	17,60
7	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	5	Dupla	5	22,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	6	Dupla	6	26,40
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,20
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

DELIBERAÇÃO Nº 44, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 012, de 22 de janeiro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.410578/2019-26, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha Fortaleza/CE - Palmas/TO, prefixo nº 03-0097-00, com a paralisação dos mercados abaixo listados a partir de 17 de fevereiro de 2020:

I - De: Fortaleza/CE, Sobral/CE, Piri-piri/PI e Caxias/MA, para: Palmas/TO.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 66 da empresa Expresso Guanabara S/A, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 45, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 013, de 22 de janeiro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.410517/2019-69, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha Fortaleza/CE - Pelotas/RS, prefixo nº 03-1637-00, com a paralisação dos mercados abaixo listados a partir de 17 de fevereiro de 2020:

I - De: Fortaleza/CE, para: Camaqua/RS, Pelotas/RS, Curitiba/PR, Itajaí/SC e Joinville/SC;

II - De: Governador Valadares/MG, para: Florianópolis/SC, Joinville/SC e Pelotas/RS;

III - De: Muriaé/MG e Teófilo Otoni/MG, para: Curitiba/PR, Florianópolis/SC, Joinville/SC, Porto Alegre/RS e Pelotas/RS.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO**

DESPACHO Nº 4, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 50300.000999/2016-56. Fiscalizada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01. Objeto e Fundamento Legal: Conhecer o recurso, dada a sua tempestividade e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 665.500,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo R\$ 45.375,00 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais) pela infração descrita no fato 1, R\$ 196.625,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) pela infração relatada no fato 2, R\$ 45.375,00 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais) relativo à infração descrita no fato 3, R\$ 151.250,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais) pela infração descrita no fato 4 e R\$ 226.875,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) para a infração relatada no fato 6 e arquivamento em relação à infração descrita no fato 5.

FÁBIO QUEIROZ FONSECA
Gerente

UNIDADE REGIONAL DE MANAUS-AM

DESPACHO Nº 74, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 50300.011191/2019-47. Fiscalizada: J. R. FONSECA DE SOUZA - ME, CNPJ nº 10.140.097/0001-91. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso IV do art. 24 da Resolução nº 1.558/2010-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

DESPACHO Nº 79, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 50300.011186/2019-34. Fiscalizada: J. C. TABOSA FILHO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.284.462/0001-52. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso IV do art. 24 da Resolução nº 1.558/2010-ANTAQ.

LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR
Chefe
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 43, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 015, de 23 de janeiro de 2020, no que consta do Processo nº 50500.000340/2020-20;

CONSIDERANDO que a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S/A - CCR ViaSul cumpriu o disposto na subcláusula 17.2.1 do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 01/2018; e

CONSIDERANDO que o Reajuste Anual da Tarifa Básica de Pedágio - TBP foi aprovado pela Deliberação nº 195, de 12 de fevereiro de 2019, delibera:

Art. 1º Autorizar o início da cobrança de pedágio nas Praças P1, P4, P5, P6 e P7.

Art. 2º Aprovar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio - TBP reajustada, após arredondamento, para a categoria de veículo 1, de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir de zero hora do dia 30 de janeiro de 2020.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

TABELA DE TARIFAS
Praças de Pedágio P1, P4, P5, P6 e P7

Categoria de veículo	Tipos de veículos	Número de eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	4,40
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2	8,80
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	6,60
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semirreboque e ônibus	3	Dupla	3	13,20
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2	8,80
6	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	4	Dupla	4	17,60
7	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	5	Dupla	5	22,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	6	Dupla	6	26,40
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,20
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

DELIBERAÇÃO Nº 44, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 012, de 22 de janeiro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.410578/2019-26, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha Fortaleza/CE - Palmas/TO, prefixo nº 03-0097-00, com a paralisação dos mercados abaixo listados a partir de 17 de fevereiro de 2020:

I - De: Fortaleza/CE, Sobral/CE, Piri-piri/PI e Caxias/MA, para: Palmas/TO.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 66 da empresa Expresso Guanabara S/A, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 45, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 013, de 22 de janeiro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.410517/2019-69, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha Fortaleza/CE - Pelotas/RS, prefixo nº 03-1637-00, com a paralisação dos mercados abaixo listados a partir de 17 de fevereiro de 2020:

I - De: Fortaleza/CE, para: Camaqua/RS, Pelotas/RS, Curitiba/PR, Itajaí/SC e Joinville/SC;

II - De: Governador Valadares/MG, para: Florianópolis/SC, Joinville/SC e Pelotas/RS;

III - De: Muriaé/MG e Teófilo Otoni/MG, para: Curitiba/PR, Florianópolis/SC, Joinville/SC, Porto Alegre/RS e Pelotas/RS.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 66 da empresa Expresso Guanabara S/A, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 46, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 010, de 22 de janeiro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.410661/2019-03, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Expresso Guanabara Ltda, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para supressão da linha Pedreiras/MA - Teresina/PI, prefixo nº 15-0013-00, com a paralisação dos seguintes mercados, a partir de 17 de fevereiro de 2020:

I - De: Pedreiras/MA, para: Teresina/PI; e

II - De: Lima Campos/MA, para: Teresina/PI.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 66 da empresa Expresso Guanabara Ltda, conforme modificações operacionais deferidas, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 45 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que, após alteração da LOP, disponibilize as linhas e seções no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

